



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 786

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.291 - De 14 de Janeiro de 2025.**

Designa o servidor Luís Fernando da Silva como Ouvidor do Município.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art.7º e 8º do Decreto nº 2.894 de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica designado o Servidor **LUIS FERNANDO DA SILVA**, ocupante do emprego de "Chefe de Divisão", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T. como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Município, **com mandato até 31-12-2028**.

Parágrafo único - Compete ao Ouvidor:

I)- coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II)- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;

III- impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição.

IV- comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;

V- dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura do Município de Urupês, em 14 de Janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.292 - De 14 de Janeiro de 2025.

Designa a servidora ERUSKA APARECIDA BUENO como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Departamento da Saúde.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto na Resolução nº 04, de 19 de julho de 2.012, do Ministério da Saúde, Anexo I, item 5.1, letra "h", das Responsabilidades na Participação e Controle

Social,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal da Saúde, vinculada ao Departamento da Saúde com vista do fortalecimento da Gestão Estratégica do SUS, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Municipalidade à sociedade, na área da saúde.

ART. 2º - Fica designada a servidora municipal **ERUSKA APARECIDA BUENO**, ocupante do cargo de "Diretora do Departamento de Saúde", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Departamento Municipal da Saúde.

Parágrafo único - Eventuais queixas poderão ser dirigidas ao "e-mail" "ouvidoria.saude@urupes.sp.gov.br, ou no sistema de ouvidoria eletrônica da Prefeitura de Urupês, por meio do link <https://www.urupes.sp.gov.br/servicos/cidadao/ouvidoria/>".

ART. 3º - Compete ao Ouvidor da Saúde:

I)- coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II)- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;

III- impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição.

IV- comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;

V- dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Urupês, em 14 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

Convênios**Extratos****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/24 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024.****SIGNATÁRIOS:**

Prefeitura do Município de Urupês
Alcemir Cássio Gréggio - Prefeito Municipal
"Irmandade de Misericórdia de Urupês" - Mantenedora do Hospital "São Lourenço"
Dorival Tamiozo -Presidente

OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº 03/2024 até 30.06.2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 31 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
 Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração.

Item	Código	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.136.495/0001-01 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.004.398	KIT DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E COLORIDO ORIGINAL Marca: HP	UN	10	361,27	3.612,70
17	004.001.259	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	20	489,00	9.780,00
18	004.004.810	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	150	450,00	67.500,00
19	099.001.594	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN1060 ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	250	225,00	56.250,00
20	004.004.820	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	250	270,00	67.500,00
27	004.004.833	CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A ORIGINAL Marca: HP	UN	50	419,00	20.950,00
29	005.004.092	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL Marca: LEXMARK	UN	20	469,00	9.380,00
30	005.004.391	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL Marca: LEXMARK	UN	20	725,00	14.500,00
33	004.004.849	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL Marca: SAMSUNG	UN	10	259,00	2.590,00
45	005.004.042	CARTUCHO PARA HP 711 AMARELO 29ML ORIGINAL Marca: HP	UN	10	249,80	2.498,00
46	005.004.043	CARTUCHO PARA HP 711 CIANO 29ML ORIGINAL Marca: HP	UN	10	259,50	2.595,00
47	004.004.828	CARTUCHO PARA HP 711 MAGENTA 29ML ORIGINAL Marca: HP	UN	10	258,80	2.588,00
48	004.004.826	CARTUCHO PARA HP 711 PRETO 80ML ORIGINAL Marca: HP	UN	10	518,50	5.185,00
50	004.001.214	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR-213C ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	20	969,50	19.390,00
52	004.001.131	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR2340 ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	50	199,70	9.985,00
53	004.001.145	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR3470/3340/880 ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	50	184,50	9.225,00
56	004.004.817	FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK 317/417 ORIGINAL Marca: LEXMARK	UN	10	450,00	4.500,00
57	005.004.410	FOTOCONDUTOR PARA SAMSUNG D204 ORIGINAL Marca: LEXMARK	UN	10	289,50	2.895,00

72	004.004.797	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132 CIANO 70ML Marca: CANON	UN	6	50,00	300,00
----	-------------	--	----	---	-------	--------

82	005.004.238	FONTA DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W Marca: C3TECH Valor total: até R\$ 313.718,70	PÇA	50	49,90	2.495,00
----	-------------	---	-----	----	-------	----------

Item	Código	RSM SOLUCOES LTDA CNPJ: 20.362.944/0001-16 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.004.812	CARTUCHO DE TONER HP 300 OU 310 PRETO ORIGINAL Marca: HP	UN	10	400,00	4.000,00
3	005.004.324	CARTUCHO DE TONER HP 301 OU 311 CIANO ORIGINAL Marca: HP	UN	10	400,00	4.000,00
4	005.004.328	CARTUCHO DE TONER HP 302 OU 312 AMARELO ORIGINAL Marca: HP	UN	10	370,00	3.700,00
5	004.004.815	CARTUCHO DE TONER HP 303 OU 313 MAGENTA ORIGINAL Marca: HP	UN	10	380,00	3.800,00
6	004.004.823	CARTUCHO DE TONER HP CF410A PRETO ORIGINAL Marca: HP	UN	20	529,80	10.596,00
7	004.001.190	CARTUCHO DE TONER HP CF411A CIANO ORIGINAL Marca: HP	UN	20	530,00	10.600,00
8	004.004.213	CARTUCHO DE TONER HP CF412A AMARELO ORIGINAL Marca: HP	UN	20	530,00	10.600,00
9	004.004.816	CARTUCHO DE TONER HP CF413A MAGENTA ORIGINAL Marca: HP	UN	20	530,00	10.600,00
10	005.004.563	CARTUCHO DE TONER HP 414 X PRETO ORIGINAL Marca: HP	UN	30	540,00	16.200,00
11	005.004.560	CARTUCHO DE TONER HP 414 X AZUL ORIGINAL Marca: HP	UN	30	540,00	16.200,00
12	005.004.562	CARTUCHO DE TONER HP 414 X AMARELO ORIGINAL Marca: HP	UN	30	630,00	18.900,00
13	005.004.561	CARTUCHO DE TONER HP 414 X MAGENTA ORIGINAL Marca: HP	UN	30	570,00	17.100,00
14	004.001.309	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 PRETO ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	20	544,00	10.880,00
15	004.001.282	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 AMARELO ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	20	544,00	10.880,00
16	004.001.284	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 MAGENTA ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	20	544,00	10.880,00
21	005.004.552	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN B021 ORIGINAL Marca: BROTHER	UN	80	119,00	9.520,00
22	004.004.830	CARTUCHO DE TONER PARA HP 12 A ORIGINAL Marca: HP	UN	20	360,00	7.200,00
23	005.004.510	CARTUCHO DE TONER PARA HP 218A ORIGINAL Marca: HP	UN	30	180,00	5.400,00
24	005.004.509	CARTUCHO DE TONER PARA HP 226X ORIGINAL Marca: HP	UN	50	250,00	12.500,00
25	004.004.832	CARTUCHO DE TONER PARA HP 283 A ORIGINAL Marca: HP	UN	15	185,00	2.775,00
26	004.004.831	CARTUCHO DE TONER PARA HP 285A PRETO ORIGINAL Marca: HP	UN	200	150,00	30.000,00
28	005.004.463	CARTUCHO DE TONER PARA HP CF219A ORIGINAL Marca: HP	UN	10	640,00	6.400,00

31	005.004.364	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG UN	10	265,00	2.650,00	69	005.004.165	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 UN	150	36,99	5.548,50
		D105L ORIGINAL Marca: SAMSUNG						PRETO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON			
32	005.004.120	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG UN	10	154,00	1.540,00	70	004.001.043	REFIL DE TINTA PARA CANON UN	6	48,99	293,94
		D111 ORIGINAL Marca: SAMSUNG						ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132 PRETO 70ML Marca: CANON			
34	005.004.363	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG UN	10	306,00	3.060,00	71	004.001.152	REFIL DE TINTA PARA CANON UN	6	49,99	299,94
		D204 L ORIGINAL Marca: SAMSUNG						ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132 AMARELO 70ML Marca: CANON			
35	005.004.066	CARTUCHO PARA HP 122XL UN	10	215,00	2.150,00	73	004.001.872	REFIL DE TINTA PARA CANON UN	6	39,99	239,94
		COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HP						ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132 MAGENTA 70ML Marca: CANON			
36	005.004.062	CARTUCHO PARA HP 122XL PRETO UN	10	220,00	2.200,00	74	005.004.506	BATERIA PARA NOBREAK CHUMBO UN	50	79,99	3.999,50
		15ML ORIGINAL Marca: HP						ÁCIDO SELADA RECARREGÁVEL (12V 7AH/20HR) Marca: UNIPOWER			
37	005.004.338	CARTUCHO PARA HP 60XL UN	10	210,00	2.100,00	75	009.003.187	CABO DE REDE CAIXA COM 305 UN	10	609,00	6.090,00
		COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HP						METROS Marca: MEGATRON			
38	004.004.829	CARTUCHO PARA HP 60XL PRETO UN	10	193,00	1.930,00	76	005.004.084	CABO HDMI 1,8 METROS LITE HDC UN	20	13,00	260,00
		15ML ORIGINAL Marca: HP						10218M Marca: FG			
39	005.004.237	CARTUCHO PARA HP 662XL UN	10	150,00	1.500,00	77	005.004.607	CABO HDMI 4 METROS LITE HDC UN	20	31,00	620,00
		COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HP						10218M Marca: FG			
40	005.004.236	CARTUCHO PARA HP 662XL PRETO UN	10	125,00	1.250,00	78	005.004.608	CABO USB UN	20	27,89	557,80
		12ML ORIGINAL Marca: HP						Marca: FG			
41	005.004.526	CARTUCHO PARA HP 664XL UN	10	140,00	1.400,00	79	005.004.177	CAIXA DE SOM SPEAKER UN	50	38,00	1.900,00
		COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HP						Marca: FG			
42	005.004.525	CARTUCHO PARA HP 664XL PRETO UN	10	140,00	1.400,00	80	005.004.609	GABINETE UN	150	159,89	23.983,50
		15ML ORIGINAL Marca: HP						Marca: HAYON			
43	005.004.554	CARTUCHO PARA HP 667XL PRETO UN	80	150,00	12.000,00	81	005.004.610	KIT UPGRADE COMPUTADOR UN	150	1.770,00	265.500,00
		15ML ORIGINAL Marca: HP						DESKTOP Marca: Intel			
44	005.004.555	CARTUCHO PARA HP 667XL UN	80	150,00	12.000,00	83	005.004.029	HUB USB 4 PORTAS (HUB USB 3.0 UN	20	42,00	840,00
		COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HP						4 PORTAS COM INTERRUPTOR HUV-50) Marca: XC			
49	005.004.553	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER UN	50	310,00	15.500,00	84	005.004.611	HD EXTERNO EXPANSION UN	20	460,00	9.200,00
		DR B021 ORIGINAL Marca: BROTHER						PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Marca: SEAGATE			
51	004.001.189	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER UN	50	320,00	16.000,00	85	005.004.044	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY UN	100	19,54	1.954,00
		DR1060 ORIGINAL Marca: BROTHER						300 ML Marca: IMPLASTECH			
54	005.004.511	FOTOCONDUTOR PARA HP 219 UN	10	390,00	3.900,00	86	005.004.008	MONITOR LED 23.8P UN	50	680,00	34.000,00
		ORIGINAL Marca: HP						Marca: BPC			
55	005.004.355	FOTOCONDUTOR PARA HP 314 UN	10	195,00	1.950,00	87	005.004.197	MOUSE PAD ERGONÔMICO UN	200	33,81	6.762,00
		ORIGINAL Marca: HP						Marca: C3			
58	004.001.765	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 UN	120	68,00	8.160,00	88	005.004.549	MOUSE SEM FIO UN	20	73,00	1.460,00
		AMARELO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON						Marca: C3			
59	004.004.825	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 UN	120	58,00	6.960,00	89	005.004.129	MOUSE USB PRETO COM FIO UN	200	12,92	2.584,00
		CIANO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON						Marca: MULT			
60	004.001.902	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 UN	120	49,00	5.880,00	90	005.004.424	NOBREAK 600VA BIVOLT, COM 4 UN	150	445,00	66.750,00
		MAGENTA 70ML ORIGINAL Marca: EPSON						SÁIDAS DE ENERGIA Marca: RAGTECH			
61	004.004.824	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 UN	150	57,00	8.550,00	91	005.004.201	PEN DRIVE CAPACIDADE DE UN	100	37,94	3.794,00
		PRETO 127ML ORIGINAL Marca: EPSON						ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 32GB, INTERFACE USB 3.1, 3.0 E 2.0. Marca: MULT			
62	004.004.827	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 UN	120	49,00	5.880,00	92	005.004.413	PEN DRIVE CAPACIDADE DE UN	100	48,00	4.800,00
		AMARELO 65ML ORIGINAL Marca: EPSON						ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB, INTERFACE USB 3.1, 3.0 E 2.0 Marca: MULT			
63	005.004.527	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 UN	120	49,00	5.880,00	93	005.004.613	ROTEADOR 300MBPS COM NO UN	100	81,00	8.100,00
		CIANO 65ML ORIGINAL Marca: EPSON						MÍNIMO 2 ANTENAS, 4 SAÍDAS ETHERNET Marca: TPLINK			
64	004.004.822	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 UN	120	49,49	5.938,80						
		MAGENTA 65ML ORIGINAL Marca: EPSON									
65	004.004.821	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 UN	150	49,49	7.423,50						
		PRETO 65ML ORIGINAL Marca: EPSON									
66	004.001.024	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 UN	120	49,00	5.880,00						
		AMARELO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON									
67	004.001.146	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 UN	120	36,99	4.438,80						
		CIANO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON									
68	004.001.023	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 UN	120	36,99	4.438,80						
		MAGENTA 70ML ORIGINAL Marca: EPSON									

94	005.004.614	ROTEADOR GIGABIT COM NO MÍNIMO 4 ANTENAS, 4 PORTAS ETHERNET Marca: TP-LINK	UN	100	319,99	31.999,00	
95	005.004.108	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO 4 NÍVEIS DE ALTURA Marca: VINIK	UN	120	57,00	6.840,00	
96	005.004.474	SUPORTE PARA CPU COM RODAS Marca: C3	UN	100	39,98	3.998,00	
97	005.004.159	SSD 480GB A400 500MB/S SATA3 SA400S37 Marca: KEEPDATA	PÇA	200	345,00	69.000,00	
98	005.004.612	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Marca: TP-LINK	UN	20	809,99	16.199,80	
99	005.004.217	TECLADO USB PRETO COM FIO Marca: MIMAX	PÇA	100	24,00	2.400,00	
100	004.004.688	TELEFONE COM FIO Marca: ELGIN	UN	100	66,84	6.684,00	
101	004.004.962	TELEFONE SEM FIO Marca: ELGIN Valor total: até R\$ 985.048,82	UN	100	137,00	13.700,00	
Item	Código	JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		INFORMA LTDA					
		CNPJ: 27.895.337/0001-60					
		Descrição do Produto/Serviço					
102	005.004.496	WEBCAM Marca: Bluecase Valor total: até 5.180,00	UN	20	259,00	5.180,00	

PREÇO GLOBAL: até R\$ 1.303.947,52 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS.**

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADO: **SR. JOSÉ CASSIANO PRIETO**

CPF/MF 036.246.508-82

OBJETO: Rescisão contratual a partir do dia 03/01/2025, com o consequente cancelamento do saldo residual.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II da Lei de Licitações da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de

janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024**, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ / MF: 27.895.337/0001-60

Endereço completo: Rua Francisco Alves nº 303, Sala 4, Jardim Santa Catarina, em São José do Rio Preto/SP, CEP 15.080-190.

Telefone: (17) 99784-8304

E-mail: mapteckinformatica@gmail.com

Representante legal: **JOÃO MARCELO PRATES FÉLIX**

RG: 34.462.617-9

CPF/MF: 285.461.418-60

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	WEBCAM		Blueca	UN 20	259,00	5.180,00

VALOR TOTAL: até R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

DETENTORA:

JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
JOÃO MARCELO PRATES FÉLIX

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024**, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	<u>RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVICOS LTDA</u>
CNPJ/MF nº	25.136.495/0001-01
Endereço completo:	Rua Bolívia, nº 339, Jardim América, em São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15055-360
Telefone:	(17) 3308-9210
E-mail:	riopretoprime@gmail.com
Representante legal:	APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
RG nº	16.398.407-4 SSP/SP
CPF/MF nº	080.767.978-02

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E	HP	UN	10	361,27	3.612,70
17	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL	BROTHER	UN	20	489,00	9.780,00
18	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL	BROTHER	UN	150	450,00	67.500,00
19	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN1060 ORIGINAL	BROTHER	UN	250	225,00	56.250,00
20	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL	BROTHER	UN	250	270,00	67.500,00
27	CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A ORIGINAL	HP	UN	50	419,00	20.950,00
29	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL	LEXMAX	UN	20	469,00	9.380,00
30	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL	LEXMAX	UN	20	725,00	14.500,00
33	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL	SAMS	UN	10	259,00	2.590,00
45	CARTUCHO PARA HP 711 AMARELO 29ML ORIGINAL	HP	UN	10	249,80	2.498,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

46	CARTUCHO PARA HP 711 CIANO 29ML ORIGINAL	HP	UN	10	259,50	2.595,00
47	CARTUCHO PARA HP 711 MAGENTA 29ML ORIGINAL	HP	UN	10	258,80	2.588,00
48	CARTUCHO PARA HP 711 PRETO 80ML ORIGINAL	HP	UN	10	518,50	5.185,00
50	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR-213C ORIGINAL	BROTHER	UN	20	969,50	19.390,00
52	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR2340 ORIGINAL	BROTHER	UN	50	199,70	9.985,00
53	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR3470/3340/880 ORIGINAL	BROTHER	UN	50	184,50	9.225,00
56	FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK 317/417 ORIGINAL	LEXMAX	UN	10	450,00	4.500,00
57	FOTOCONDUTOR PARA SAMSUNG D204 ORIGINAL	LEXMAX	UN	10	289,50	2.895,00
72	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111	CANON	UN	6	50,00	300,00
82	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W	C3TEC	PÇA	50	49,90	2.495,00

VALOR TOTAL: até R\$ 313.718,70 (trezentos e treze mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

DETENTORA:

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVICOS LTDA
APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024**, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **RSM SOLUCOES LTDA**
CNPJ/MF nº **20.362.944/0001-16**
Endereço completo: **Rua São Thiago, nº 27, Sala A, Jardim Tangara, em Monte Alto/SP, CEP 15910-000.**
Telefone: **(16) 99601-9575**
E-mail: **renatomontealto@gmail.com**
Representante legal: **RENATO DOS SANTOS MAZIERI**
RG nº **25.481.458-x**
CPF/MF nº **247.831.518-14**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARTUCHO DE TONER HP 300 OU 310 PRETO ORIGINAL	HP	UN	10	400,00	4.000,00
3	CARTUCHO DE TONER HP 301 OU 311 CIANO ORIGINAL	HP	UN	10	400,00	4.000,00
4	CARTUCHO DE TONER HP 302 OU 312 AMARELO ORIGINAL	HP	UN	10	370,00	3.700,00
5	CARTUCHO DE TONER HP 303 OU 313 MAGENTA ORIGINAL	HP	UN	10	380,00	3.800,00
6	CARTUCHO DE TONER HP CF410A PRETO ORIGINAL	HP	UN	20	529,80	10.596,00
7	CARTUCHO DE TONER HP CF411A CIANO ORIGINAL	HP	UN	20	530,00	10.600,00
8	CARTUCHO DE TONER HP CF412A AMARELO ORIGINAL	HP	UN	20	530,00	10.600,00
9	CARTUCHO DE TONER HP CF413A MAGENTA ORIGINAL	HP	UN	20	530,00	10.600,00
10	CARTUCHO DE TONER HP 414 X	HP	UN	30	540,00	16.200,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

11	PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER HP 414 X AZUL ORIGINAL	HP	UN	30	540,00	16.200,00
12	CARTUCHO DE TONER HP 414 X AMARELO ORIGINAL	HP	UN	30	630,00	18.900,00
13	CARTUCHO DE TONER HP 414 X MAGENTA ORIGINAL	HP	UN	30	570,00	17.100,00
14	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 PRETO ORIGINAL	BROTH	UN	20	544,00	10.880,00
15	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 AMARELO ORIGINAL	BROTH	UN	20	544,00	10.880,00
16	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 MAGENTA ORIGINAL	BROTH	UN	20	544,00	10.880,00
21	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN B021 ORIGINAL	BROTH	UN	80	119,00	9.520,00
22	CARTUCHO DE TONER PARA HP 12 A ORIGINAL	HP	UN	20	360,00	7.200,00
23	CARTUCHO DE TONER PARA HP 218A ORIGINAL	HP	UN	30	180,00	5.400,00
24	CARTUCHO DE TONER PARA HP 226X ORIGINAL	HP	UN	50	250,00	12.500,00
25	CARTUCHO DE TONER PARA HP 283 A ORIGINAL	HP	UN	15	185,00	2.775,00
26	CARTUCHO DE TONER PARA HP 285A PRETO ORIGINAL	HP	UN	200	150,00	30.000,00
28	CARTUCHO DE TONER PARA HP CF219A ORIGINAL	HP	UN	10	640,00	6.400,00
31	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D105L ORIGINAL	SAMS	UN	10	265,00	2.650,00
32	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 ORIGINAL	SAMS	UN	10	154,00	1.540,00
34	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204 L ORIGINAL	SAMS	UN	10	306,00	3.060,00
35	CARTUCHO PARA HP 122XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	215,00	2.150,00
36	CARTUCHO PARA HP 122XL PRETO 15ML ORIGINAL	HP	UN	10	220,00	2.200,00
37	CARTUCHO PARA HP 60XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	210,00	2.100,00
38	CARTUCHO PARA HP 60XL PRETO 15ML ORIGINAL	HP	UN	10	193,00	1.930,00
39	CARTUCHO PARA HP 662XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	150,00	1.500,00
40	CARTUCHO PARA HP 662XL PRETO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	125,00	1.250,00
41	CARTUCHO PARA HP 664XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	140,00	1.400,00
42	CARTUCHO PARA HP 664XL PRETO 15ML ORIGINAL	HP	UN	10	140,00	1.400,00
43	CARTUCHO PARA HP 667XL PRETO 15ML ORIGINAL	HP	UN	80	150,00	12.000,00
44	CARTUCHO PARA HP 667XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	80	150,00	12.000,00
49	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR B021 ORIGINAL	BROTH	UN	50	310,00	15.500,00
51	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR1060 ORIGINAL	BROTH	UN	50	320,00	16.000,00
54	FOTOCONDUTOR PARA HP 219 ORIGINAL	HP	UN	10	390,00	3.900,00
55	FOTOCONDUTOR PARA HP 314 ORIGINAL	HP	UN	10	195,00	1.950,00
58	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	68,00	8.160,00
59	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	58,00	6.960,00
60	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 MAGENTA 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
61	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 PRETO 127ML ORIGINAL	EPSON	UN	150	57,00	8.550,00
62	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 AMARELO 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
63	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
64	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,49	5.938,80



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

65	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	150	49,49	7.423,50
66	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
67	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	36,99	4.438,80
68	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 MAGENTA 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	36,99	4.438,80
69	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 PRETO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	150	36,99	5.548,50
70	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111	CANO	UN	6	48,99	293,94
71	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111	CANO	UN	6	49,99	299,94
73	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111	CANO	UN	6	39,99	239,94
74	BATERIA PARA NOBREAK CHUMBO ÁCIDO SELADA RECARREGÁVEL (12V	UNIPO	UN	50	79,99	3.999,50
75	CABO DE REDE CAIXA COM 305 METROS	MEGA	UN	10	609,00	6.090,00
76	CABO HDMI 1,8 METROS LITE HDC 10218M	FG	UN	20	13,00	260,00
77	CABO HDMI 4 METROS LITE HDC 10218M	FG	UN	20	31,00	620,00
78	CABO USB	FG	UN	20	27,89	557,80
79	CAIXA DE SOM SPEAKER	FG	PÇA	50	38,00	1.900,00
80	GABINETE	HAYO	UN	150	159,89	23.983,50
81	KIT UPGRADE COMPUTADOR DESKTOP	intel	UN	150	1.770,00	265.500,00
83	HUB USB 4 PORTAS (HUB USB 3.0 4 PORTAS COM INTERRUPTOR HUV-50)	XC	UN	20	42,00	840,00
84	HD EXTERNO EXPANSION PORTÁTIL 1TB USB 3.0	SEAGA	UN	20	460,00	9.200,00
85	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	IMPLA	UN	100	19,54	1.954,00
86	MONITOR LED 23.8P	BPC	UN	50	680,00	34.000,00
87	MOUSE PAD ERGONÔMICO	C3	UN	200	33,81	6.762,00
88	MOUSE SEM FIO	C3	UN	20	73,00	1.460,00
89	MOUSE USB PRETO COM FIO	MULT	UN	200	12,92	2.584,00
90	NOBREAK 600VA BIVOLT, COM 4 SAÍDAS DE ENERGIA	RAGTE	UN	150	445,00	66.750,00
91	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 32GB,	MULT	UN	100	37,94	3.794,00
92	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB,	MULT	UN	100	48,00	4.800,00
93	ROTEADOR 300MBPS COM NO MÍNIMO 2 ANTENAS, 4 SAÍDAS ETHERNET	TPLINK	UN	100	81,00	8.100,00
94	ROTEADOR GIGABIT COM NO MÍNIMO 4 ANTENAS, 4 PORTAS ETHERNET	TPLINK	UN	100	319,99	31.999,00
95	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO 4 NÍVEIS DE	VINIK	UN	120	57,00	6.840,00
96	SUPORTE PARA CPU COM RODAS	C3	UN	100	39,98	3.998,00
97	SSD 480GB A400 500MB/S SATA3 SA400S37	KEEPD	PÇA	200	345,00	69.000,00
98	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TPLINK	UN	20	809,99	16.199,80
99	TECLADO USB PRETO COM FIO	MIMAX	PÇA	100	24,00	2.400,00
100	TELEFONE COM FIO	ELGIN	UN	100	66,84	6.684,00
101	TELEFONE SEM FIO	ELGIN	UN	100	137,00	13.700,00

VALOR TOTAL: até R\$ 985.048,82 (novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

DETENTORA:

RSM SOLUCOES LTDA
RENATO DOS SANTOS MAZIERI
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**